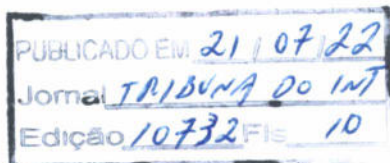




Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024

LEI Nº 1296/2022



Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma amigável área de aproximadamente 0,71 alqueire paulista a ser desmembrada do imóvel constituído pelo lote nº 21, Gleba nº 8, Colônia Mourão, no município de Quinta do Sol, com matrícula sob nº 1049 no Registro de Imóveis, **a qual será objeto de nova matrícula no CRI**, objetivando a implantação do Programa Habitacional do Governo Municipal.

Parágrafo único - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação ao perímetro urbano do imóvel citado no caput do art. 1º e em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento, junto as Matrículas dos Imóveis.

Art. 3º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da aquisição do imóvel e consequentemente promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a realização do mesmo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Finanças e a Divisão de Contabilidade do Município adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 20 de julho de 2022.



Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal